



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.721, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui o Dia Municipal de Incentivo à Juventude na cidade de Vassouras, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica instituído o Dia Municipal de Incentivo à Juventude na cidade de Vassouras, a ser celebrado anualmente no dia 12 de agosto.

Artigo 2º - O Dia Municipal de Incentivo à Juventude tem como objetivo principal incentivar a participação ativa dos jovens na sociedade, promovendo ações que fomentem o desenvolvimento integral dos mesmos.

Artigo 3º - Para a consecução do objetivo estabelecido no artigo anterior, o Poder Executivo Municipal deverá:

- I – Promover atividades culturais, esportivas e educacionais específicas para jovens;
- II – Fomentar a criação de programas de capacitação e emprego para jovens;
- III – Incentivar a participação de jovens em processos de tomada de decisão.

Artigo 4º - O Poder Executivo Municipal poderá criar Comissão Organizadora para coordenar as atividades do Dia Municipal de Incentivo à Juventude.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 28 de novembro de 2024.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 308/2024 de autoria do Vereador Manoel Melo de Macedo.